



**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 23 2024
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da legislação vigente por parte de servidores e vereadores, em especial Artigo 13 da Lei 8.429 de 1992, Lei de Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO o artigo 13, § 5º da Lei 5.819/2003 que prevê que no ato de posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores e declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego, cargo ou função pública, os quais serão registrados no assentamento individual do servidor.

CONSIDERANDO o artigo 23 da Lei Orgânica do Município que prevê que os vereadores deverão fazer declaração de bens no início e no término de cada período legislativo anual;

RESOLVE:

Artigo 1º - Os vereadores e servidores que ainda não apresentaram a declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil ou declaração de bens e de que não apresenta declaração de Imposto de Renda tem prazo final para fazê-lo até o dia 02 de dezembro do corrente ano de 2024.

Artigo 2º - Os vereadores e servidores que não cumprirem o determinado no artigo 1º estarão sujeitos às penalidades legais, em especial o previsto no § 3º do Artigo 13 da Lei 8.429 de 1992, Lei de Improbidade Administrativa, que prevê que será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o caput do artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa.

Artigo 3º - Deverá ser dado ciência aos vereadores e servidores que a infração à Lei 8.429 de 1992, Lei de Improbidade Administrativa e Lei 5819/2003 poderá causar consequências jurídicas e políticas.

Câmara Municipal do Rio Grande, 21 de novembro de 2024.


VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
PRD

VER. LUCIANO DA SILVA FIGUEIREDO

VER. NILTON MENDES MACHADO

PSDB

REPUBLICANOS

VER. CARLOS MIGUEL DE FREITAS DEGANI

VER. FÁBIO DE OLIVEIRA DOMINGUES

PRD

PSD